

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041100-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME DAIA	RO DO PROCESSO DE	1 -	IIDADE DO SISEMA SPONSÁVEL PELO PROCESSO				
Dispensado Licenc. Ambiental Intervenção APP	05050000034/18 NU			IUCLEO VIÇOSA				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Nome: NELIO LEOPOLDO SOARES				CPF/CNPJ: 004.219.606-04				
Endereço: RUA ANTONIO GARAVINI, 236				Bairro: VILA OLIVEIRA				
Município: PONTE NOVA	UF: MG			CEP: 35.430-121				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL								
Nome: NELIO LEOPOLDO SOARES				CPF/CNPJ: 004.219.606-04				
Endereço: RUA ANTONIO GARAVINI, 236				Bairro: VILA OLIVEIRA				
Município: PONTE NOVA	UF: MG			CEP: 35.430-121				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL								
Denominação: Fazenda Pimenteira				Área Total (ha): 102,1839				
Registro nº: 5287 2				Área Total RL (ha): 0,0000				

Município/Distrito: PONTE NOVA/Zona Rural				UF: MG				
Coordenada Plana X 718.944 Y	(UTM): 7.696.944	Datum: SIRGAS 2000			Fuso: 23K			
Recibo de Inscrição do Imóve	el Rural no Cada	stro Ambie	ntal Rural (C	AR):	,			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTA	L AUTORIZADA							
Tipo de Intervenção					Quan	tidade	Un	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa					0,0030		ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PR	RETENDIDA			'				
Uso a ser dado à área	Uso a ser dado à área Especificação						Área (ha)	
Infra-estrutura	nfra-estrutura			Construção de travessia			0,0030	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL								
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia	a/Transição	Estágio Sucessional, quando couber		(ha)		
Total:		Total:						
7. PRODUTO/SUBPRODUTO	FLORESTAL/VE	GETAL AUTO	ORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade Unidade						
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PA	ARECER TÉCNIC	O (nome e	MASP) E DAT	TA DA VI	STORIA	\		
ANTÔNIO MÁRCIO CARDOSO Data da Vistoria: 28/11/2019		SP: 102126	78					
9. VALIDADE								
Data de Emissão: 26/08/2020		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO						
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> Licenciamento Ambiental	ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.							
10. COORDENADA PLANA DA	A ÁREA AUTOR	IZADA						
					Coc	ordena	da	Planta

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)		
			x	Υ	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	718944	7696944	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

Reconformar os taludes e promover a revegetação dos cortes/aterros/taludes da obra, através do plantio de gramíneas, bem como remover todos resíduos oriundos da obra em questão, com destinação adequada dos mesmos. Prazo: 60 dias após a emissão do DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental).

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Promover o isolamento e a recomposição de uma área de preservação permanente (APP), localizada na mesma propriedade onde ocorreu a intervenção ambiental (Fazenda Pimenteira), margem de curso d'água, abrangendo uma área de 0,006 ha, através do plantio de espécies nativas arbóreas da mata atlântica, conforme especificado no PTRF- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora e levantamento planimétrico apresentado. Prazo: Conforme estabelecido no cronograma de execução física do PTRF.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbeno Sathler**, **Servidor**, em 28/08/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **18698501**e o código CRC 880A68BF.